



**Prefeitura Municipal de Manhumirim**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 18.392.530/0001-98**



**Projeto de Lei Complementar Municipal n.º 01/2022**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores da Administração Pública Municipal elencados na Lei Complementar Municipal n.º 14/2011, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 14/2011 e posteriores alterações.

**Art. 2º** - São abarcados por esta lei os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, de provimento em comissão e funções gratificadas que não tenham piso próprio.

Parágrafo 1º – para os servidores ocupantes do cargo de Professor I, Professor II, Professor III e Supervisor Pedagógico a revisão observará a norma federal própria da categoria.

Parágrafo 2º - a revisão também contempla o secretário municipal de educação, conforme autorizado pelo 4º da Lei Municipal n.º 1.552/2012.

Parágrafo 3º - diante da regra da paridade aplicável aos aposentados a conta de regime próprio, a recomposição também abarca os aposentados e pensionistas nessa condição.

**Art. 3º** - A revisão geral obedecerá ao índice IGP-DI, conforme determinado pela Lei Municipal n.º 1.552/2012, diante da ausência de fixação de índice nas legislações posteriores.

**Art. 4º** - os servidores contratados a título precário, para atendimento de excepcional interesse público, receberão o vencimento inicial da carreira relativa ao cargo do contrato, no Nível I, Grau A.



**Prefeitura Municipal de Manhumirim**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 18.392.530/0001-98**



Art. 5º - as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, já observados os limites definidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, respeitando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar Federal n.º 178/2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único – as diferenças relativas ao mês de referência de janeiro de 2022 serão pagas até o final do corrente exercício.

Art. 7º - ficam revogadas as disposições em contrário, alterando-se os anexos correspondentes da Lei Complementar Municipal n.º 14/2011 e posteriores alterações.

Manhumirim, 1º de fevereiro de 2022.

Sérgio Borel Corrêa  
Prefeito do Município de Manhumirim



**ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS  
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - ADMINISTRAÇÃO**

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
<b><i>GRUPO DE DIREÇÃO E CHEFIA (GDC)</i></b>	
CDCE-1	4.228,28
CDCE-2	1.712,00
CDCE-3	1.334,36
CDCE-4	1.295,18
<b><i>GRUPO DE ASSESSORAMENTO (GÁS)</i></b>	
CASE-1	1.334,36
<b>CASE-2</b>	1.295,18
CASE-3	1.295,18
CASE-4	1.295,18
<b><i>GRUPO DE COORDENAÇÃO (GCO)</i></b>	
CCOE-1	2.410,91
CCOE-2	1.975,19
CCOE-3	1.681,29
CCOE-4	1.427,47



**ANEXO II - TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS – EFETIVOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

<b>Cargo/Nível</b>	<b>NIVEL</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>SIGLA</b>
<b>Professor I</b>	NE	1.438,70	PI-NE
<b>Professor I</b>	I	1.803,90	PI-I
	II	2.074,48	PI-II
	III	2.345,07	PI-III
	IV	2.615,65	PI-IV
<b>Professor II</b>	I	16,04	PII-I
	II	18,45	PII-II
	III	20,85	PII-III
	IV	23,26	PII-IV
<b>Professor III</b>	I	16,41	PIII-I
	II	18,46	PIII-II
	III	20,85	PIII-III
	IV	23,26	PIII-IV
<b>Supervisor Pedagógico</b>	I	1.803,90	SP-I
	II	2.074,48	SP-II
	III	2.345,07	SP-III
	IV	2.615,65	SP-IV
<b>Secretário Escolar</b>	I	1.295,18	SE-I
<b>Servente Escolar</b>	I	1.295,18	SV-I
<b>Instrutor de Atividades</b>	I	1.295,18	INA-I
<b>Monitor</b>	I	1.295,18	MON-I



**ANEXO III – TABELA DE PROGRESSÃO**

<b>Cargo</b>	<b>Nível</b>	<b>PADROES</b>							
		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>
<b>Professor NE</b>		1.438,70	1.474,67	1.510,64	1.546,60	1.582,57	1.618,54	1.654,51	1.690,47
Professor I	I	1.803,90	1.849,00	1.894,10	1.939,19	1.984,29	2.029,39	2.074,49	2.119,58
	II	2.074,48	2.126,34	2.178,20	2.230,07	2.281,93	2.333,79	2.385,65	2.437,51
	III	2.345,07	2.403,70	2.462,32	2.520,95	2.579,60	2.638,20	2.696,83	2.755,46
	IV	2.615,65	2.681,04	2.746,43	2.811,82	2.877,21	2.942,61	3.008,00	3.073,39
Professor II	I	16,04	16,44	16,84	17,24	17,64	18,05	18,45	18,85
	II	18,45	18,91	19,37	19,83	20,29	20,76	21,22	21,68
	III	20,85	21,37	21,89	22,41	22,93	23,46	23,98	24,50
	IV	23,26	23,84	24,42	25,00	25,59	26,17	26,75	27,33
Professor III	I	16,41	16,82	17,23	17,64	18,05	18,46	18,87	19,28
	II	18,46	18,92	19,38	19,84	20,30	20,77	21,23	21,69
	III	20,85	21,37	21,89	22,41	22,93	23,46	23,98	24,50
	IV	23,26	23,84	24,42	25,00	25,59	26,17	26,75	27,33
Supervisor Pedagógico	I	1.803,90	1.849,00	1.894,10	1.939,19	1.984,29	2.029,39	2.074,49	2.119,58
	II	2.074,48	2.126,34	2.178,20	2.230,07	2.281,93	2.333,79	2.385,65	2.437,51
	III	2.345,07	2.403,70	2.462,32	2.520,95	2.579,60	2.638,20	2.696,83	2.755,46
	IV	2.615,65	2.681,04	2.746,43	2.811,82	2.877,21	2.942,61	3.008,00	3.073,39
Secretário Escolar	I	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Servente Escolar	I	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Instrutor de Atividades	I	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Monitor	I	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84



**ANEXO IV - TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SECRETÁRIO  
ESCOLAR E SERVENTE ESCOLAR  
DE ACORDO COM O ARTIGO 28 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º  
25/216**

<b>Cargo</b>	<b>Nível</b>	<b>PADROES</b>							
		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>
Secretário Escolar	I	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Secretário Escolar	II	1.359,94	1.393,94	1.427,94	1.461,93	1.495,93	1.529,93	1.563,93	1.597,93
Secretário Escolar	III	1.427,94	1.463,63	1.499,33	1.535,03	1.570,73	1.606,43	1.642,13	1.677,82
Servente Escolar	I	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Servente Escolar	II	1.359,94	1.393,94	1.427,94	1.461,93	1.495,93	1.529,93	1.563,93	1.597,93
Servente Escolar	III	1.427,94	1.463,63	1.499,33	1.535,03	1.570,73	1.606,43	1.642,13	1.677,82